



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/19, Credenciamento N° 1/2019, CONTRATO N°58/2019.

Pelo presente instrumento de contrato/termo de credenciamento para prestação de serviços de Credenciamento para realização de Exames de diagnóstico por imagem, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CREDENCIANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Passo Fundo/RS, na Rua URUGUAI, n°: 1141, Bairro: CENTRO, CNPJ: 02.847.070/0001-05, neste ato representada pelo Sr(a) Rafael Biancini, brasileiro(a), , portador do RG n° 6053729312, CPF n°: 899.742.710-53, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, 429, Bairro: Annes, na Cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de exames radiológicos, que serão prestados pelo CREDENCIADO, constantes do Chamamento Público/CREDENCIAMENTO N° 01/2019, conforme descritos no quadro abaixo:

Item	Cod Prod	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3140	50,0000 UN	420,0000	21.000,00
Tomografia comp. Abdomen Total				
3	3284	20,0000 UN	260,0000	5.200,00
Tomografia comp. articulações				
2	3282	5,0000 UN	345,0000	1.725,00
Tomografia comp. Abdomen Superior				
4	3288	20,0000 UN	250,0000	5.000,00
Tomografia comp. de coluna (lombar ou lombo sacra, cervical dorsal)				

5	3289	30,0000 UN	250,0000	7.500,00
Tomografia comp. de Crânio (encéfalo), crânio encefálico.				
6	3291	20,0000 UN	315,0000	6.300,00
Tomografia comp. Tórax				
7	3293	10,0000 UN	315,0000	3.150,00
Tomografia comp. Bacia ou Pelve				
8	3290	5,0000 UN	290,0000	1.450,00
Tomografia de Face ou Seios da Face				
9	3286	5,0000 UN	315,0000	1.575,00
Tomografia de pescoço				
10	8294	20,0000 UN	840,0000	16.800,00
Ressonância Magnética de Abdomen Total				
11	3309	10,0000 UN	490,0000	4.900,00
Ressonância Magnética Abdômen Superior				
12	3306	10,0000 UN	490,0000	4.900,00
Ressonância Magnética bacia ou pelve				
13	8296	15,0000 UN	490,0000	7.350,00
Ressonância Magnética Coluna Cervical				
14	8297	50,0000 UN	490,0000	24.500,00
Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra				
15	8298	10,0000 UN	490,0000	4.900,00
Ressonância Magnética Coluna Torácica				
16	3310	60,0000 UN	490,0000	29.400,00
Ressonância Magn. Ossos (ombro,cotovelo,punho,coxo femural,joelho,tornozelo, pé)				
17	8299	3,0000 UN	490,0000	1.470,00
Ressonância Magnética de Articulação Tempo Mandibular				
18	3307	5,0000 UN	490,0000	2.450,00
Ressonância Magnética de tórax				
19	5929	5,0000 UN	490,0000	2.450,00
Ressonância Magnética de mamas				
20	9382	35,0000 UN	490,0000	17.150,00
Ressonância de Crânio				
21	1611	50,0000 UN	115,0000	5.750,00
Teste ergométrico				
22	4433	30,0000 UN	480,0000	14.400,00
Ecocardiograma Sob Estresse Farmacológico				
23	8302	15,0000 UN	100,0000	1.500,00
Mapa				
24	8300	40,0000 UN	220,0000	8.800,00
Ecocardiograma Fetal				
25	3304	100,0000 UN	200,0000	20.000,00
Ecocardiograman (uni bidimensional com mapeamento e fluxo de cores)				
26	3312	45,0000 UN	100,0000	4.500,00
Holter 24 horas				
27	3298	100,0000 UN	65,0000	6.500,00
Ultrasson obstétrica				
28	2228	200,0000 UN	80,0000	16.000,00
US de mamas				

29	3300	150,0000 UN	70,0000	10.500,00
Ultrassonografia de ombro, tireóide e cervical, - órgãos e estrutura superficial.				
30	3302	250,0000 UN	80,0000	20.000,00
Ultrasson Transvaginal				
31	1316	250,0000 UN	45,0000	11.250,00
Ultrasson Pélvica				
32	1928	300,0000 UN	98,0000	29.400,00
Ultrassonografia abdomen total				
33	9990	45,0000 UN	300,0000	13.500,00
Ultrassom Morfológico				
34	9991	65,0000 UN	200,0000	13.000,00
Ultrassom Obstétrica com Doppler				
35	10668	40,0000 UN	170,0000	6.800,00
Ultrassom com Doppler colorido arterial de membros inferiores ou superiores				
36	9992	50,0000 UN	200,0000	10.000,00
Ultrassom com doppler colorido venoso de membros inferiores ou superiores				
37	8305	25,0000 UN	75,0000	1.875,00
Ultrasson de Pelve ou Bacia - Masculino				
38	10896	25,0000 UN	40,0000	1.000,00
Ultrasson de Pelve ou Bacia - Feminino				
39	9371	30,0000 UN	170,0000	5.100,00
Ultrasson de Tireóide com Doppler Colorido				
40	1916	50,0000 UN	75,0000	3.750,00
Ultrasson.de próstata via Trans. abdominal				
41	3294	20,0000 UN	115,0000	2.300,00
Ultrassonografia de próstata trans retal				
42	3299	40,0000 UN	210,0000	8.400,00
Ultrasson carótidas e vertebrais				
43	3297	60,0000 UN	75,0000	4.500,00
Ultrassonografia de aparelho renal e vias urinárias				
44	7190	500,0000 UN	38,0000	19.000,00
RX de todas as partes do corpo individuais				
45	9372	10,0000 UN	495,0000	4.950,00
Angioressonância de Encefalo				
49	1560	50,0000 UN	115,0000	5.750,00
Densitometria óssea				
53	10897	20,0000 UN	200,0000	4.000,00
Ultrasson com doppler colorido arterial				
54	3285	5,0000 UN	315,0000	1.575,00
Tomografia comp. de mastoide/ouvidos				
55	10669	10,0000 UN	70,0000	700,00
Ultrassom transfontelar				
56	3313	20,0000 UN	300,0000	6.000,00
Urografia Excretora				

429.970,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, os valores precedentes da pesquisa de preço anexa ao Processo 2019/92. Para pagamento o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Juntamente com as notas fiscais de fatura o CREDENCIADO deverá encaminhar relatório de pacientes com nome e data dos exames e respectivas anuências/lista assinada pelos pacientes.

OBS: Os relatórios e arquivos deverão ser enviados mensalmente (mensal 1 a 30 e/ou 1 a 31 de cada mês) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços através do e-mail: saúde@sertao.rs.gov.br.

Dotação Orçamentária:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.50.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.50.00.00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com

registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela, os valores precedentes da pesquisa de preço anexa ao Processo 2019/92. Para pagamento o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" visadas pela

fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Juntamente com as notas fiscais de fatura o CREDENCIADO deverá encaminhar relatório de pacientes com nome e data dos exames e respectivas anuências/lista assinada pelos pacientes.

OBS: Os relatórios e arquivos deverão ser enviados mensalmente (mensal 1 a 30 e/ou 1 a 31 de cada mês) até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços através do e-mail: saude@sertao.rs.gov.br.

Dotação Orçamentária:

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.39.50.00.00

06.02.10.301.0113.2058.3.3.90.39.50.00.00

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do CREDENCIADO em próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c)** por acordo entre as partes;
- d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas-RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sertão/RS 20 de Maio de 2019.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM LTDA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736